



SINDICATO DOS PROFESSORES DE IJUÍ  
CNPJ: 90.163.585/0001-53  
INSCRIÇÃO SINDICAL Nº 027.219.875858-5  
Rua: 07 de setembro, 720, centro, Ijuí/RS, 98700 000.  
Fone: 55 3332-8028/ 55 9614-2840

**ATA de N. ° 314/2025 de 29/05/2025.**

**Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas em primeira convocação e às dezoito horas e quinze minutos em segunda e última convocação, sob quórum estatutário, de forma online pelo Google meet, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da categoria dos professores do Ensino Privado de Ijuí; os quais atenderam ao edital de convocação publicado no jornal da manhã, Edição de 24/05/2025, pagina 03 (três), dos classificados a fim de deliberarem e votar a seguinte ordem do dia: A) Relato das negociações com o SINEPE/RS e sobre a revisão das Convenções Coletivas de Trabalho de 2025/2026 da Educação Superior; B) Apresentação, avaliação e votação secreta das propostas para o fechamento de Acordo da Convenção Coletiva de Trabalho a ser firmada com o Sinepe/RS para os docentes que ministram aulas no Ensino Superior; C) Autorização para a comissão de negociação ou coordenador geral firmar as Convenções Coletivas de Trabalho da Educação Superior conforme deliberações da Assembleia Geral; D) Ratificação da autorização para desconto da Contribuição Assistencial nos salários de todos os professores, em folha de pagamento e exercício do direito de oposição; E) Assuntos Gerais. O coordenador Valdir Kinn iniciou abrindo os trabalhos adentrando no item (A) fazendo um breve relato das dez reuniões que ocorreram de forma híbrida com Sinepe/RS, desde o dia 06 de março onde ocorreu a entrega da pauta de reivindicação da Educação Superior. A negociação com Sinepe/RS foi difícil, pois o patronal buscava insistentemente rever o conjunto de cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, porém os professores não aceitaram a retirada de direitos conquistados a anos, desta forma o Sinepe/RS aceitou fechar a negociação, porém com a possibilidade de construir uma comissão que vai antecipar os debates da próxima negociação, os professores aceitaram. Adentrando no ponto (B, C e D) da**

pauta o professor Valdir Graniel Kinn passou a palavra para Assessor Jurídico Advogado Henrique Stefanello Teixeira apresentar o conjunto de cláusulas negociadas com Sinepe/RS da EDUCAÇÃO SUPERIOR – PISO SALARIAL: O piso salarial na Educação Superior, em 1º de maio de 2025, corresponde ao valor hora-aula de R\$ 48,36, passando para R\$ 48,90, a partir de 1º de agosto de 2025. REAJUSTE SALARIAL: O valor da hora-aula dos professores na Educação Superior, considerando os valores pagos em 28 de fevereiro de 2025, será reajustado, em 1º de maio de 2025, pelo percentual equivalente a 3,70%. **Parágrafo 1º** – O valor da hora-aula dos professores na Educação Superior, considerando os valores pagos em 28 de fevereiro de 2025, será reajustado, em 1º de agosto de 2025, pelo percentual equivalente a 4,87%. **Parágrafo 2º** - Juntamente com o pagamento dos salários de maio e junho de 2025, serão pagos dois abonos a todos(as) professores(as), em quantias equivalentes a 4,50% cada, tendo como base o salário de março de 2025. **Parágrafo 3º** - O valor hora-aula praticado em agosto de 2025 constituirá a base de cálculo para a data-base de 2026. **Parágrafo 4º** – Para aplicação da presente Cláusula, o valor hora-aula de março de 2025 corresponde ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sinpro Noroeste e o Sinepe/RS de 2024/2025. **Parágrafo 5º** – Comprometem-se as partes em retomar a negociação sobre a reposição do resíduo da inflação do período de março de 2021 a fevereiro de 2022, correspondente a 2,80%, na data-base do ano de 2026. **Parágrafo 6º** – Eventuais antecipações salariais que já tenham sido feitas por conta da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão compensáveis no reajuste de 4,87%, previsto para ocorrer em 1º de agosto de 2025. **Parágrafo 7º** - As diferenças salariais retroativas a maio de 2025, decorrentes da aplicação do reajuste salarial previsto na presente Cláusula, serão pagas aos professores juntamente com o salário de junho de 2025. DO CÁLCULO E PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO: Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do 13º salário até o 5º dia útil de agosto de 2025, com base na média da remuneração percebida entre janeiro e julho de 2025, independentemente de solicitação do professor, devendo a parcela restante ser paga até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2025. REEMBOLSO-CRECHE: Os estabelecimentos de ensino que não dispuserem de creche em suas dependências reembolsarão ao(à) professor(a) os

*gastos por ele efetuados em creches, para filhos até 4 (quatro) anos de idade, a partir de maio de 2025 no valor de R\$ 382,71 para o professor(a) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Ao(à) professor(a) com carga horária inferior será devido um reembolso proporcional à sua carga horária. REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO : Nos termos do art. 611-A, X, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o registro da jornada de trabalho diária dos(as) professores(as) poderá ser efetuado por mecanismos manuais/eletrônicos/digitais, os quais deverão observar as condições e requisitos previstos na Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Parágrafo Primeiro – As Instituições poderão adotar o controle da carga horária dos professores considerando as atividades definidas no Plano de Trabalho do docente para fins de definição da jornada semanal realizada. Parágrafo Segundo – Fica estabelecido, ainda, que todas as horas correspondentes às demais atividades em que seja demandada a presença do professor, deverão ser registradas e serão remuneradas como horas extraordinárias, conforme redação prevista na Cláusula intitulada “remuneração das horas extras”, prevista na presente Convenção Coletiva de Trabalho. DIA DO PROFESSOR :O Dia do Professor será comemorado em 13 de outubro de 2025, data em que não haverá atividade docente, nem compensação das respectivas horas não trabalhadas. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL AO SINPRO NOROESTE: O desconto da contribuição assistencial, do Sinpro Noroeste, no valor correspondente a 3,5%, no vencimento do mês de junho de 2025, será efetuado da integralidade dos professores abrangidos pela presente CCT. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. Lido novamente o edital, foi então oportunizado o direito de oposição aos trabalhadores presentes na assembleia. Não houve nenhuma manifestação contrária ao desconto. Após a realização de toda a apresentação foi realizado vários esclarecimentos, posto em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, foi redigida a ata, por mim e devidamente aprovada pelos presentes.*

**Valdir Graniel Kinn**  
p/Diretoria Colegiada